



LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 028, de 3 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 -

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 15,79% (quinze vírgula setenta e nove pontos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º O § 3º do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 -

§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 19.582.425,65 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito pontos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 045, de 04 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE MARÇO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal